



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.289

28 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº PÁGS: 08

JORNALISTA:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:

LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Tipo:	Menor preço por lote.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MAL SUCEDIDOS DO PE 91/024.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	19/03/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 105.864,65.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 28 de fevereiro de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 5º, inciso I alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2024	2 / 2024	3 / 2024	4 / 2024	5 / 2024	6 / 2024	7 / 2024	8 / 2024	9 / 2024	10 / 2024	11 / 2024	12 / 2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.906.962,03	15.729.641,48	16.572.108,78	16.308.396,88	16.669.906,58	16.809.528,84	16.396.775,12	16.429.315,35	16.402.241,72	16.168.376,53	16.423.134,21	30.173.600,50	309.985.991,07	277.519,61
Pessoal Ativo	12.676.834,86	12.773.952,77	13.577.506,78	13.294.996,79	13.679.508,40	13.794.874,78	13.297.301,51	13.320.579,45	13.259.462,18	13.148.519,62	13.391.118,51	24.451.358,07	170.660.013,66	17.030,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.024.612,37	11.130.284,53	11.842.079,23	11.563.375,12	11.948.815,19	12.064.575,98	11.563.904,06	11.570.080,76	11.539.277,24	11.461.917,82	11.668.925,98	21.235.341,80	148.613.190,06	14.570,31
Obrigações Patronais	1.652.232,49	1.643.668,26	1.735.427,55	1.731.621,61	1.734.699,21	1.730.298,80	1.733.397,45	1.750.498,69	1.720.184,94	1.686.601,80	1.722.192,53	3.216.016,27	22.046.833,60	2.459,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.632.127,17	2.630.730,45	2.734.048,60	2.729.827,71	2.728.000,05	2.754.450,57	2.786.380,21	2.786.816,89	2.807.672,43	2.750.752,11	2.775.214,06	5.459.763,48	35.557.763,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.291.698,00	2.292.183,53	2.393.006,58	2.385.672,62	2.399.483,38	2.420.895,36	2.435.289,43	2.432.061,09	2.454.708,63	2.417.542,39	2.419.616,77	4.785.838,95	31.142.016,73	0,00
Pensões	340.429,17	338.546,92	341.042,02	344.155,09	334.516,67	333.555,21	333.090,78	334.755,80	332.963,80	333.189,72	335.597,29	673.904,53	4.415.747,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	324.958,26	260.533,35	283.572,44	262.398,13	260.203,59	331.093,40	331.919,01	335.107,11	269.124,00	256.601,64	262.481,95	3.168.213,68	260.489,31
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	3.010.080,49	3.206.552,16	3.233.761,23	3.219.879,99	3.527.049,36	3.582.182,43	3.319.239,01	3.401.664,66	3.296.525,94	3.385.068,99	3.176.432,42	6.231.608,56	42.390.039,26	14.057,08
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	164.502,51	119.763,26	194.831,70	201.598,47	308.341,55	280.829,27	272.337,05	317.069,01	188.896,84	204.182,67	125.572,06	206.488,84	2.584.413,23	14.057,08
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	8.489,82	39.817,90	20.574,02	10.156,08	212.416,03	268.449,18	68,34	19.325,37	18.679,26	148.871,77	68,34	14.200,33	761.116,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.632.127,17	2.630.730,45	2.734.048,60	2.729.827,71	2.728.000,05	2.754.450,57	2.786.380,21	2.786.816,89	2.807.672,43	2.750.752,11	2.775.214,06	5.459.763,48	35.557.763,73	0,00
Instrução Normativa TCE-PR. 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	192.772,00	403.404,82	271.471,13	265.456,00	265.456,00	265.456,00	265.456,00	265.456,00	268.280,00	268.280,00	268.280,00	536.560,00	3.536.328,00	0,00
Comprimento dos prazos salariais para profissionais da enfermagem e pariteria (CF 88, art. 198, §§12 a 15)	12.188,99	12.835,75	12.835,75	12.835,75	12.835,75	12.997,41	12.997,41	12.997,41	12.997,41	13.002,44	7.297,96	14.595,91	150.417,86	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.298.981,54	12.523.089,32	13.338.347,50	13.085.528,89	13.136.672,22	13.227.346,51	13.077.536,11	13.027.650,67	13.105.715,78	12.783.307,54	13.246.701,79	23.941.994,94	166.795.951,81	263.482,53

www.eleotech.com.br

28/02/2025 Página: 1

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	355.308.882,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.900.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.532.764,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	348.676.118,96	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	167.059.414,34	47,91
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	209.205.671,38	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	198.745.387,81	57,00
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	188.285.104,24	54,00

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável emitido em 28/02/2025 às 11h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Comentários

1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

www.eletect.com.br

28/02/2025 Página: 2



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO EM REVISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS OU ANULADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CADA LÍQUIDA (ART. 166 DA CONSTITUIÇÃO EM REVISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Insuficiência Financeira					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (b) - (d) - (e) - (f) + (g)	(h)	(i) = (h)	(j) = (h)		
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	66.865.696,67	34.312,29	1.353.896,63	6.473.783,43	6.782.254,97	0,00	62.221.398,35	6.824.991,63	0,00	46.396.406,64	
Transferências de FUNDEB	2.349.839,87	0,00	209.781,89	800.000,00	0,00	0,00	1.340.105,58	681.546,61	0,00	571.561,97	
Transferências Voluntárias	5.520.598,75	0,00	59.434,71	0,00	0,00	0,00	5.261.074,04	290.549,92	0,00	4.970.524,12	
Alocação de Bônus	1.676.843,94	0,00	22.242,59	0,00	0,00	0,00	1.654.601,35	1.614.291,83	0,00	40.329,52	
Operação de Crédito	10.142,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.142,99	0,00	0,00	10.142,99	
Contrato de Rato de Cansados Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Programas	9.176.898,97	0,00	466.854,12	0,00	0,00	0,00	8.709.954,85	949.566,17	0,00	7.760.388,68	
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	14.924.978,21	0,00	259.492,53	0,00	0,00	0,00	14.665.485,68	252.541,41	0,00	14.412.944,27	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	37.981,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.981,38	37.981,38	0,00	0,00	
Crédito Quotado - Pro-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos Empenhados	6.782.254,97	0,00	0,00	0,00	6.782.254,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	26.586.156,69	34.312,29	336.015,49	5.593.783,43	0,00	0,00	26.422.069,48	1.991.514,19	0,00	18.630.495,29	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	71.887.646,62	98.718,22	5.369.676,64	10.175.414,43	0,00	0,00	66.421.556,31	13.376.604,43	0,00	42.847.151,90	
Restos Ordinários / Livres	71.887.646,62	98.718,22	5.369.676,64	10.175.414,43	0,00	0,00	56.243.756,33	13.376.604,43	0,00	42.847.151,90	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	171.813.897,84	0,00	161.175,00	0,00	79.081,23	0,00	171.719.651,04	0,00	0,00	171.719.651,04	
Restos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	170.814.355,15	0,00	151.175,00	0,00	0,00	0,00	170.799.179,55	0,00	0,00	170.799.179,55	
Restos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	79.081,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	999.452,69	0,00	0,00	0,00	79.081,23	0,00	920.371,49	0,00	0,00	920.371,49	
TOTAL (III) = (I + II)	138.753.343,49	133.030,51	6.783.571,67	16.649.197,86	6.861.336,17	0,00	128.342.954,72	13.376.604,43	0,00	114.966.350,29	

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, emitido em 28/02/2025 às 10h e 54m.

NOTA:

1. Esse coluneta poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, identificação de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Comentários

1,00 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.

www.eletect.com.br

28/02/2025 Página: 1



MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	355.308.882,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	352.408.882,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	348.676.118,96	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	167.059.414,34	47,91
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	209.205.671,38	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	198.745.387,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	188.285.104,24	54,00
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-95.753.133,65	-27,17
Limite definido por Resolução do Senado Federal	422.890.659,55	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.529.954,25	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	7.667.540,36	2,18
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	56.385.421,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	24.668.621,81	7,00
<u>RESTOS A PAGAR</u>	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	19.201.595,94	260.983.109,78

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, emitido em 28/fev/2025 às 11h e 07m.

Comentários

- 1 - Considerando que o período encontra-se em fase de encerramento e as informações ainda não foram enviadas ao TCE/PR, o presente relatório poderá sofrer alterações.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2025.

SÚMULA:Cria Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Pela criação da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos representantes Governamentais e Não Governamentais, relacionados a seguir:

João Vitor Amaro da Silva (Não Governamental)

Márcia Cristina da Silva Barbieri (Não Governamental)

Viviane dos Santos Liziero (Governamental)

Andréa Moreira Januário (Governamental)

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 28 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025.

SÚMULA:Cria a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, conforme deliberação ordinária, realizada em data de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Pela criação da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos representantes Governamentais e Não Governamentais, relacionados a seguir:

Michele Petri Cardoso (Governamental)

Caroline Cripa Vicentini (Governamental)

Lucilene de Souza Del Fraro (Não Governamental)

Artigo 3º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Ibiporã, 28 de fevereiro de 2025.

MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

IBIPREV

PORTARIA No. 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade à segurada Maria do Carmo Jardim Tavares e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 067/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 025, de 30 de maio de 2019 da servidora MARIA DO CARMO JARDIM TAVARES, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I – Classe “B” – Nível – “20”, correspondente ao valor de média aritmética apurada proporcionalmente de R\$ 1.014,41 (um mil, quatorze reais e quarenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 30/05/2019.

Art. 2º. Os proventos de inatividade atualizados de aposentadoria da servidora serão de: R\$ 1.383,31 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) mensais.

Art. 3º. A apuração proporcional atualizada dos proventos de inatividade de aposentadoria é valor mensal inferior ao salário mínimo, ficando garantido a servidora inativa o recebimento de quantia integral equivalente de 01 (um) salário mínimo vigente R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), sendo R\$ 1.383,31 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) referente aos proventos e R\$ 134,69 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito



PORTARIA No. 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada Vilma Máximo de Carvalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 068/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 004, de 28 de fevereiro de 2019 da servidora VILMA MÁXIMO DE CARVALHO, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA II – Classe “B” – Nível –“08”, correspondente ao valor de média aritmética apurada proporcionalmente de R\$ 1.550,51 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 28/02/2019.

Art. 2º. Os proventos de inatividade atualizados de aposentadoria da servidora serão de: R\$ 2.146,70 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito

PORTARIA No. 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de pensão vitalícia a Rosemary Dias dos Santos e revisão de proventos de pensão temporária a Kemellen Cristiane de Moraes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 071/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de PENSÃO VITALÍCIA concedida por meio da Portaria nº 026, de 24 de abril de 2017, para a Senhora ROSEMARY DIAS DOS SANTOS, face reenquadramento e reposicionamento do seu companheiro falecido em 19/03/2017, o servidor VALDIR DE MORAES em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO VI – Classe “A” – Nível –“19”, o valor de R\$ 2.908,79 (dois mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos) mensais. A quota correspondente a cônjuge no momento da pensão era de 50%(cinquenta por cento) do valor da remuneração do servidor.

Art. 2º Fica revisado o valor da quota corresponde a 50%(cinquenta por cento) da remuneração do servidor falecido VALDIR DE MORAES para cada uma das beneficiárias, sendo R\$ 1.454,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) referente a PENSÃO VITALÍCIA para a Senhora ROSEMARY DIAS DOS SANTOS e R\$ 1.454,39 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) referente a PENSÃO TEMPORÁRIA a menor KEMELLEN CRISTIANE DE MORAES.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da pensão 19/03/2017.

Art. 3º. Os proventos de PENSÃO VITALÍCIA atualizados da beneficiária Senhora ROSEMARY DIAS DOS SANTOS corresponde a quota de 100% (cem por cento) no valor de: R\$ 4.261,64 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, uma vez que a filha menor do servidor falecido KEMELLE CRISTIANE DE MORAES completou 18 anos de idade em 04 de abril de 2019, cessando assim a quota parte de 50% do benefício e revertendo a quota em favor da beneficiária da pensão vitalícia.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito

PORTARIA No. 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade à segurada Maria Josefa Lourenço e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 075/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 037, de 30 de julho de 2019 da servidora MARIA JOSEFA LOURENÇO, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I – Classe “A” – Nível – “22”, correspondente ao valor de média aritmética apurada proporcionalmente de R\$ 979,65 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 30/07/2019.

Art. 2º. Os proventos de inatividade atualizados de aposentadoria da servidora serão de: R\$ 1.334,46 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º. A apuração proporcional atualizada dos proventos de inatividade de aposentadoria é valor mensal inferior ao salário mínimo, ficando garantido a servidora inativa o recebimento de quantia integral equivalente de 01 (um) salário mínimo vigente R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), sendo R\$ 1.334,46 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) referente aos proventos e R\$ 183,54 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito



PORTARIA No. 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade à segurada Maria Aparecida de Almeida Pinheiro e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 082/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 039, de 12 de junho de 2017 da servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I – Classe “A” – Nível –“21”, correspondente ao valor de média aritmética apurada proporcionalmente de R\$ 997,21 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 12/06/2017.

Art. 2º. Os proventos de inatividade atualizados de aposentadoria da servidora serão de: R\$ 1.449,91 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais noventa e um centavos) mensais.

Art. 3º. A apuração proporcional atualizada dos proventos de inatividade de aposentadoria é valor mensal inferior ao salário mínimo, ficando garantido a servidora inativa o recebimento da quantia integral equivalente de 01 (um) salário mínimo vigente R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), sendo R\$ 1.449,91 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) referente aos proventos e R\$ 68,09 (sessenta e oito reais e nove centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria voluntária por idade à segurada Maria Helena Teixeira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 091/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 062, de 23 de outubro de 2017 da servidora MARIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Profissionais – SP III – Classe “B” – Nível –“07”, correspondente ao valor de média aritmética apurada proporcionalmente de R\$ 2.522,19 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 31/10/2017.

Art. 2º. Os proventos de inatividade atualizados de aposentadoria da servidora serão de: R\$ 3.660,25 (três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 011 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede revisão de proventos de aposentadoria especial – atividade exercida em condições especiais à segurada Maria Rosimeri Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto na Portaria nº 23 de 01 de abril de 2022, publicada em 18 de abril de 2022, no Decreto nº 542 de 15 dezembro de 2021, publicado em 23 de dezembro de 2021, e considerando o protocolo sob No. 114/2022 – Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a partir de 01 de fevereiro de 2025, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio da Portaria nº 039, de 30 de junho de 2020 da servidora MARIA ROSIMERI FERREIRA, face reenquadramento e reposicionamento em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA VI – Classe “A” – Nível –“19”, correspondente ao valor de 100% da média aritmética apurada de R\$ 1.619,25 (um mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os efeitos do reenquadramento e reposicionamento retroagirão a partir da data da concessão da aposentadoria da servidora em 30/06/2020.

Art. 2º. Os proventos de inatividade atualizados de aposentadoria da servidora serão de: R\$ 2.157,21 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) mensais.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora RITA DE CÁSSIA BISCALCHIM PIMENTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 013/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora RITA DE CÁSSIA BISCALCHIM PIMENTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Berçário, carga horária 35 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Técnicos Administrativos – STA III – Classe "A" - Nível "21" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.127,14 (dois mil, cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) e acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 2.765,28 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito

PORTARIA No. 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora Tereza Kiomi Sonoda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 75 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigos 200 parágrafo único e 211 da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 40, §1º, inciso III, "a" da Constituição Federal e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 019/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", com proventos integrais, a servidora TEREZA KIOMI SONODA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações corrigidas da servidora, utilizados de base de contribuição nos Regimes de Previdência Social, relativo aos períodos contributivos desde Julho/1994, sendo o valor apurado de R\$ 8.646,97 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

JOSÉ MARIA FERREIRA

Diretora Presidente do IBIPREV

Prefeito do Município

PORTARIA No. 014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, para a segurada a Senhora APARECIDA MARIA DE MACEDO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigos 68 e 69 da Lei Municipal No. 2.432/2010 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003 e considerando o protocolo sob No. 016/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora APARECIDA MARIA DE MACEDO COSTA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil – 40 hrs, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010 que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 19 da Tabela de Vencimentos do Magistério no valor de R\$ 5.428,16 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) acrescidos de 21% (vinte e um por cento) de adicional de tempo de serviço e 10% (dez por cento) de adicional incentivo de mérito. Num total de R\$ 7.110,89 (sete mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o parágrafo único do artigo 101, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA No. 015, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à segurada MARIA DE FATIMA CORDEIRO DINAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 104 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 012/2025 - Ibiprev,

RESOLVE:

Art. 1º. "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", a pedido com proventos integrais, a servidora MARIA DE FATIMA CORDEIRO DINAS, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, carga horária 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SO I - Classe "A" - Nível - "29" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.011,75 (dois mil, onze reais e setenta e cinco centavos) acrescidos de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 2.615,28 (dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º. da Emenda Constitucional No. 041/2003, combinados com o artigo 104, da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SAMAE

PORTARIA Nº 020/2025

A Diretora-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nos artigos 258 e 264, bem como, o disposto no artigo 305, §2º da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, considerando a Portaria 010/2025, em que foi designado defensor dativo ao acusado no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024.

RESOLVE:

Art.1º Ratificar a designação do servidor FÁBIO ROGÉRIO VIEL, matrícula 2741, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operações, para, na condição de defensor dativo, apresentar defesa escrita em favor do servidor "I.O.L.S." que responde ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, constituído nos termos da Portaria nº 157, de 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR, 24 de fevereiro de 2025.

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

Diretora-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial